

## REGULAMENTO – 2022 12ª Edição

- 1º. O Prêmio Professor Rubens Murillo Marques é uma iniciativa da Fundação Carlos Chagas (FCC), com o objetivo de valorizar o/a professor/a formador/a de cursos de licenciatura e divulgar experiências formativas que contribuam para a aprendizagem da docência do/a futuro/a professor/a da educação básica.
- 2º. O PRÊMIO será anual e, a cada edição, serão divulgados o Edital e o calendário específicos do ano em referência.
- 3º. Podem concorrer projetos realizados por professores/as formadores/as de cursos de licenciatura de todo o país.
- 4º. Cada professor/a formador/a só poderá inscrever um projeto.
- 5º. Os já contemplados pelo PRÊMIO não poderão se inscrever novamente. Aqueles/as formadores/as que receberam menção honrosa, em edições anteriores, poderão concorrer com novos projetos.
- 6º. Cada projeto deve ser inscrito em nome de apenas um/a professor/a formador/a, mesmo quando desenvolvido em parceria. Nesse caso, os/as demais professores/as da licenciatura serão mencionados/as como participantes do trabalho, mediante anuência prévia de responsabilidade do/a professor/a formador/a que está inscrevendo o projeto.  
**Parágrafo único:** Em caso de premiação, a FCC não se responsabiliza pela eventual partilha entre os participantes.
- 7º. As experiências formativas devem ter sido realizadas em até três anos anteriores ao lançamento do Edital e devem ser corroboradas por documentação comprobatória.
- 8º. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente via internet. O/A professor/a formador/a deverá preencher o Formulário on-line de Inscrição disponibilizado no *site* da FCC ([www.fcc.org.br](http://www.fcc.org.br)).  
**Parágrafo único:** Só serão considerados os projetos cujo Formulário *on-line* de Inscrição esteja completo e com a documentação anexada até a data e horário estabelecidos no Edital de cada Edição.
- 9º. O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Especialistas e por um Comitê Executivo.  
**Parágrafo 1:** A constituição da Comissão de Especialistas e do Comitê Executivo é de exclusiva competência da FCC.  
**Parágrafo 2:** A Comissão de Especialistas será formada por profissionais de reconhecido mérito no que tange à finalidade deste PRÊMIO.  
**Parágrafo 3:** A seleção final será realizada por um Comitê Executivo.  
**Parágrafo 4:** O Comitê Executivo é soberano, não cabendo recursos contra suas decisões.

**Parágrafo 5:** Os pareceres da Comissão de Especialistas não serão divulgados.

**10º.** A seleção dos projetos submetidos será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

**Etapa I:** Análise de mérito pela Comissão de Especialistas – cada projeto inscrito será submetido a dois pareceristas dessa Comissão, que farão sua avaliação com base nos seguintes critérios:

- (A) Adequação dos objetivos do projeto ao propósito do PRÊMIO, qual seja, contribuir para aprendizagem da docência do/a futuro/a professor/a da educação básica.
- (B) Detalhamento dos procedimentos didáticos empregados em cada etapa do projeto, evidenciando como eles contribuem para o alcance dos objetivos pretendidos.
- (C) Relevância do projeto para o campo de formação de professores/as.
- (D) Organização e coerência interna do projeto.
- (E) Escrita clara e fluente.

**Etapa II:** Análise de mérito pelo Comitê Executivo – essa fase envolve a apreciação dos projetos que receberem dois pareceres positivos (semifinalistas), para que sejam selecionados os projetos finalistas.

**Etapa III:** Análise dos projetos finalistas pelo Comitê Executivo – essa etapa envolve dois momentos:

- (A) Entrevista remota com os finalistas, em data a ser fixada no Edital de cada ano.
- (B) Reunião com a presença de todos os integrantes do Comitê Executivo para a seleção dos projetos vencedores. Além do mérito, serão levados em consideração os seguintes critérios:
  - Representatividade das cinco regiões do país.
  - Diversidade das áreas temáticas dos projetos e instituições de vínculo dos proponentes.
  - Representatividade de iniciativas que promovam a equidade e a inclusão na sala de aula e na escola.
  - Representatividade de iniciativas que abordem as desigualdades étnico-raciais e de gênero/diversidade sexual.

**11º.** Será concedida premiação a, no máximo, três projetos.

**Parágrafo único:** A FCC reserva-se o direito de não premiar projetos quando nenhum deles satisfizer os critérios de avaliação contidos no Artigo 10º.



**PRÊMIO  
PROFESSOR RUBENS  
MURILLO MARQUES**

- 12º.** A FCC, em sessão solene, em data a ser fixada no Edital de cada ano, premiará cada um dos projetos selecionados com:
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquidos, a serem depositados em conta corrente indicada pelo/a professor/a formador/a responsável pela inscrição. (A titularidade da conta corrente indicada deverá ser, obrigatoriamente, do/a professor/a responsável, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, crédito em conta corrente de terceiros).
  - Diploma e Troféu.
  - Publicação na série *Textos FCC*.
  - Publicação e divulgação no *site* da FCC ([www.fcc.org.br](http://www.fcc.org.br)).
- 13º.** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos exclusivamente pela FCC, de forma soberana e irrecorrível.
- 14º.** É de inteira responsabilidade do/a professor/a formador/a que inscreve o projeto o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que integrem o projeto. No caso de uso de imagem de pessoas, é obrigatória a autorização das mesmas ou, se forem menores, de seus pais ou responsáveis, devendo respeitar as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, objetivando, sempre, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como o princípio da dignidade da pessoa humana, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas e qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, respeitando, também, as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e na Lei nº 9.610/1998 sobre Direitos Autorais.
- 15º.** Ao se inscreverem, os/as participantes autorizam, prévia e expressamente, a FCC a utilizar, editar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer outra informação do projeto, sem ônus ou restrição de qualquer espécie, inclusive para arquivamento em seu banco de dados para fins de pesquisa exclusiva da Instituição.
- 16º.** A FCC exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam inseridos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em *sites* como YouTube, Facebook, Twitter e em outros dessa natureza, *blogs*, comunidades virtuais, etc.
- 17º.** A participação no Prêmio Professor Rubens Murillo Marques implica a aceitação irrestrita deste Regulamento.